

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 11/2024 - DISPENSA: Nº 03/2024

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.133/21.

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: DOMITILLA MORETTI DE CARVALHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 248 - Fonte de Recursos- 1500/1550/1552

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública.

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itumirim, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itumirim, de amplo acesso público, na sede da Prefeitura e no site www.itumirim.mg.gov.br. Conforme Resoluções do FNDE.

I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITUMIRIM - MG**, CNPJ 18.244.392/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Carlos Alberto Nascimento, por meio do Departamento Municipal de Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, durante o período até o fechamento do calendário escolar do exercício de 2024.

*Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 20 de Março de 2024 às 17:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes-nº160, Centro- Itumirim/MG.*

*A sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 21 de Março de 2024 às 09:00h**.*

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00¹ (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pela entidade executora e pelos agricultores familiares.

¹ Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras”:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

2.2 - Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos conforme especificação detalhada no Projeto básico e planilha estimativa, (Anexo I) desta Chamada Pública.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

MUNICIPIO DE ITUMIRIM PROPONENTE..... DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 03/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
--

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo informal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica - Formal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

5.1 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.5 - Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

MUNICIPIO DE ITUMIRIM PROPONENTE..... PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas) PROCESSO Nº 11/2024 DISPENSA Nº 03/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo informais:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

Grupos Formais detentores de DAP Jurídica - Formal:

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.6 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.7 - Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.

5.8 - Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

5.9 - Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.10 - As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

5.11 - Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.12 - Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Projeto Básico do edital.

5.13 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.14 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

VI – DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça dos Três Poderes- Nº 160- Centro- Itumirim/MG, no prazo de 02 (dois) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Produtos
Tomate - em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.

Laranja Pêra - De primeira; fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.

Ponkan - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo

Mandioca de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos

Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo

Ovo de galinha - produto íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades cada.

Morango - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão). Embalagem transparente atóxica com capacidade de 1 kg – podendo estar congelado).

VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, com base no cardápio.

7.1.1 – As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30 às 11:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

7.3 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.4 - Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

VIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

8.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

8.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

8.6 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

8.7 - Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

8.8 - O **PAGAMENTO** será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

IX – RECURSOS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

9.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação das Leis aplicáveis ou solicitar esclarecimento ao edital de chamada pública, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a administração municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.3 – Das decisões prolatadas neste processo de chamada pública caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da decisão que se pretende recorrer.

9.4 – As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itumirim, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou através de e-mail licitacao@itumirim.mg.gov.br

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos.

10.2 - Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Compras e Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no site www.itumirim.mg.gov.br.

XI – DOS ANEXOS

11.1 - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I- Projeto Básico

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem

Anexo IV- Minuta do Contrato

Itumirim, 27 de fevereiro de 2024.

.....

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

.....
Secretária de Educação

.....
Procurador Jurídico

.....
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 11/2024 - DISPENSA: Nº 03/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

1 - OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
TOMATE	250 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
LARANJA PERA	200 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
PONKAN	240 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
BANANA	480 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
MANDIOCA	80 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
BATATA DOCE	80 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA
OVO DE GALINHA	200 dúzias	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

			SECRETARIA
MORANGO	120 Kg	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30 às 11:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	250	Kg	Tomate - em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (grauído, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície	R\$13,71	R\$3.428,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

			da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%.		
2	200	Kg	Laranja Pêra - De primeira; fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar se em início de maturação.	R\$ 7,89	R\$1.579,50
3	240	kg	Ponkan - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	R\$7,17	R\$1.722,00
4	480	kg	Banana - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grua de amadurecimento apropriado para consumo	R\$11,10	R\$5.328,00
5	80	Kg	Mandioca de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos	R\$7,62	R\$609,80
6	80	Kg	Batata doce de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	R\$8,32	R\$665,60
7	200	Dúzia	Ovo de galinha - produto íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 12	R\$11,27	R\$2.255,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

			unidades cada.		
8	120	kg	Morango - (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão). Embalagem transparente atóxica com capacidade de 1 kg – podendo estar congelado).	R\$26,83	R\$3.220,00

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: Aline Renata

4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

5 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola Municipal Castro Alves- Rua São José, nº 138, Centro- Itumirim

Escola Municipal Pingo de Gente- Avenida Arlindo de Lima- Macuco de Minas

Escola Municipal Gotinha do Amanhã- Rosário do Rio Grande

Itumirim, 27 de fevereiro de 2024.

.....

Agente de contratação

.....

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

ANEXO II

Modelos de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a)	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta	

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

	Familiar					Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2024

DISPENSA: Nº 03/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETIVO: O objetivo desta chamada pública é selecionar fornecedores de gêneros alimentícios para atender às escolas da rede municipal de educação. Buscamos garantir uma alimentação saudável e equilibrada para os alunos, promovendo seu desenvolvimento físico e educacional. A finalidade é assegurar a oferta de alimentos de qualidade, contribuindo principalmente para saúde e bem estar dos alunos.

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

(Nome/razão social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2024

PROCESSO Nº/2024 - DISPENSA Nº/2024 – CHAMADA PUBLICA Nº/2024

OBJETO: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O MUNICÍPIO DE - **MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Avenida nº , Centro, da cidade de/MG, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 do Ministério da Educação Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (do tipo hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino culminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, de acordo com a Chamada Pública nº/2024 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será **de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº/2024;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

CLÁUSULA SEXTA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA SETIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA OITAVA:

Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado, conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº 01/2024, Resolução 06/2021 do Ministério da Educação, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

Praça dos Três Poderes, 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210.000.

www.itumirim.mg.gov.br

CNPJ:18.244.392/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data de até12/20...

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam **ESTIMATIVAS DE CONSUMO** podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ITUMIRIM/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

...../MG, de de 2024.

.....
Prefeito Municipal

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: